



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ALIKSON REIS

EMENDA IMPOSITIVA 0155
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6005/2025

Dispõe sobre a destinação de recursos por meio de Emenda Impositiva Individual à Associação Irmã Dulce, para a realização do evento cultural e religioso Caminho da Fé, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos orçamentários, por meio de **Emenda Impositiva Individual**, ao Projeto de Lei 0322/2025, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, à **Associação Irmã Dulce**, inscrita no CNPJ nº **48.011.763/0001-64**, para a realização do evento cultural e religioso "**Caminho da Fé**", a ser realizado no dia **09 de maio de 2026**, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º deverão ser aplicados exclusivamente na execução do evento descrito, observadas as normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas à execução orçamentária, financeira e à prestação de contas.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 13

Autor: Professor Alikson Reis

Beneficiário: Associação Irmã Dulce

CNPJ: 48.011.763/0001-64

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: Realização do evento cultural e religioso “Caminho da Fé”, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, promovido pela Associação Irmã Dulce, com foco na promoção da espiritualidade e na integração comunitária em Rondonópolis.

Objetivo: Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e religiosas, fortalecendo os valores espirituais, a união social e a identidade comunitária local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de **2026**, proveniente da **Reserva de Contingência Geral**, saldo a ser reservado.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, acompanhar, fiscalizar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a destinação de recursos, por meio de Emenda Impositiva Individual, à Associação Irmã Dulce, visando à realização do evento cultural e religioso “**Caminho da Fé**”, no Município de Rondonópolis.

O evento possui relevante caráter cultural, religioso e social, contribuindo para a promoção da espiritualidade, da integração comunitária e do fortalecimento dos valores humanos e sociais. A iniciativa proporciona à comunidade um espaço de convivência, reflexão e participação coletiva, fortalecendo os vínculos sociais e a identidade comunitária local.

Além disso, o “Caminho da Fé” incentiva a união da comunidade em torno de

princípios como solidariedade, fraternidade, respeito mútuo e convivência pacífica, contribuindo para o bem-estar social e para o fortalecimento da cultura local.

A proposta atende ao interesse público e está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)


PROFESSOR ALIKSON REIS
Vereador